TERRITÓRIO FEDERAL DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

APROVO.
Em 24 / 11 / 1961

DECRETO - LEI Nº 114 DE 24 DE 11 DE 1961.

Dispõe sôbre a majoração das incidências de cobrança do Imposto sôbre Indústrias e Profissões.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PÔRTO VELHO, usando da atribuição que lhe confere o artigo 9º, ítem I, do decreto-lei federal nº 5.839, de 21 de setembro de 1943, e devidamente autorizado pelo Governador do Território, decreta:

Art. 1 - Ficam majoradas, em cinquenta por cento (50%), as incidências de cobrança do Imposto sôbre Industrias e Profissões, constantes das Tabelas "A" e "B" do Código Tributário do Município de Pôrto Velho, exceto as de nrs. 2, 3, 4 e 5 da Tabela "A", letra b) - Taxa Proporcional.

Art. 2 - O presente decreto-lei entrará em vigor a 1 de janeiro de 1962.

Art. 3 - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pôrto Velho, 24 de novembro de 1 9 6 1.

José Saleh Morheb
PREFEITO MUNICIPAL